



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1129

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2
<b>Advertências / Notificações</b> .....	2
Notificações .....	2
<b>Terceiro Setor</b> .....	2
Extrato - Termo de Colaboração .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	6
Audiência Pública .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1129

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 729, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de projeto de reforma a fim de adequar as salas de aulas, para oferecer os atendimentos adequados às crianças com TEA e outros, para inaugurar o atendimento Educacional Especializado no CEMUSP, que será instalado no prédio da antiga Estação Ferroviária;

**CONSIDERANDO** apontamento do Tribunal de Contas referente à não utilização da antiga Estação Ferroviária;

**CONSIDERANDO** a alta demanda de trabalho, abrangendo projetos a serem executados pela municipalidade; aprovação de projetos de edificações, loteamentos e condomínios; alimentação de sistemas Estadual e Federal, respondendo as demandas do município na área técnica de engenharia; gestão de equipes internas para reparos e manutenções dos espaços públicos do município; fiscalização e medição das obras em execução do município;

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, protocolado sob o nº 3.685, de 13/08/25;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Contratar, a partir de 18 de setembro de 2025, **GABRIELE RÓS DA COSTA**, RG XX.899.21X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para exercer as funções de **Arquiteto e Urbanista**, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, por até 01 (um) ano, com remuneração correspondente a referência 32-A.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### TERMO ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 72/2024

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** CLÍNICA MÉDICA OTORRINO E PEDIATRIA FELICI LTDA

**Objeto:** Aditar o referido contrato, objetivando a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor contratual pelo IPCA-E,

atualizando o valor mensal para R\$ 5.195,17 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos) e o valor anual para R\$ 62.342,04 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), a partir de 08/08/2025.

**Assinatura:** 07/08/2025

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 14/2024

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Credenciante:** Município de Santo Anastácio.

**Credenciada:** A Xavier da Silva - ME

**Objeto:** Credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício para recebimento dos cartões alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio-SP.

**Assinatura:** 19/09/2025

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Modalidade:** Edital de Chamamento Público nº 03/2022

#### Advertências / Notificações

#### Notificações

#### NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA

#### Nº 9604/2025

Fica o contribuinte **GONCALO SIMPLICIO DOS SANTOS**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado à **RUA PE. EUGENIO SANCHES, Nº340, JARDIM MARINGA, Santo Anastácio - SP (Cadastro 625800)** no prazo de 07 (sete) dias, a contar desta.

Nos termos do art. 17, da referida Lei, decorrido o prazo estabelecido, sem que sejam tomadas as devidas providências, a Prefeitura executará os serviços necessários e lançará em nome de Vossa Senhoria o custo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Poderá ainda, conforme dispõe os artigos 75, 76 e 77, da Lei Municipal Complementar n. 10/93, ser expedido o competente AUTO DE INFRAÇÃO, com imposição de multa, que variará entre 15 (quinze) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município. Obs.: Limpar também a calçada, se for o caso.

Santo Anastácio - SP, 19 de SETEMBRO de 2025

JEAN LUCAS GOMES GARBO

Encarregado de Fiscalização Urbana

#### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Colaboração

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025

**Contratante:** Município de Santo Anastácio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1129

Página 3 de 6

Colaboradora: Lar de Menores Dr. Arthur Ramos e Silva Junior - Divina Providência

Objeto: Atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrentes de emendas impositivas da Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2025.

Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência: até 31/12/2025

Assinatura: 19/09/2025

Gestor da Parceria: Elisete Ferreira Leme- servidora pública municipal

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: Lar de Menores Dr. Arthur Ramos e Silva Junior - Divina Providência

Objeto: Custear, através de recurso estadual, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor total: R\$ 11.184,00 (onze mil, cento, oitenta e quatro reais)

Vigência: até 31/12/2025

Assinatura: 19/09/2025

Gestor da Parceria: Elisete Ferreira Leme- servidora pública municipal

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1129

Página 4 de 6

### Outros Atos



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422

CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2025

Altera as Resoluções CMDCA nº 002/2023, nº 003/2023 e suas alterações posteriores (Resoluções nº 004/2023, nº 003/2024 e nº 002/2025), para dispor sobre a substituição e inclusão de membros, bem como alteração da nomenclatura do Comitê de Escuta Especializada

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANASTÁCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603/2018, e Lei Municipal nº 2.196 de 13/10/2010,

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº 002/2023, que dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº 003/2023 e suas alterações posteriores (Resoluções nº 004/2023, nº 003/2024 e nº 002/2025), que designaram e alteraram representantes das diversas políticas públicas e órgãos para compor o referido Comitê;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 005/2025, do Comitê Gestor da Escuta Especializada, que solicita substituição, inclusão de membros e alteração da nomenclatura do colegiado;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Art. 1º - Fica alterada a composição do Comitê instituído pelas Resoluções CMDCA nº 002/2023 e nº 003/2023 e alterações posteriores, para incluir os seguintes representantes:

#### I – Representantes da Pasta de Finanças

- Sabrina das Chagas Gonçalves
- Victor Saraiva Lasso Manfre

#### II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

- Stefânia Ciriaco Sanches
- Claudia Rodrigues Cardoso Polastri

#### III – Representantes da Assistência Social:

- Bruna Cristina Zaia Rodrigues Paschoalotto
- Ângela Cristina Oliveira Dias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1129

Página 5 de 6



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422

CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

**Art. 2º** - Fica substituído o membro Gerson de Barros Silveira, representante da Educação Municipal, por Lucimara de Souza Celestino Santos, da mesma pasta;

**Art. 3º** - Fica alterada a nomenclatura do colegiado, que passa a denominar-se: “**Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência de Crianças e Adolescentes**”.

**Art. 4º** - Permanecem inalteradas as demais disposições das Resoluções nº 002/2023, nº 003/2023, nº 004/2023, nº 003/2024 e nº 002/2025.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Anastácio, 18 de setembro de 2025.

Claudia Rodrigues Cardoso Polastri  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1129

Página 6 de 6

### PODER LEGISLATIVO

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Estado de São Paulo

### EDITAL

#### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### **PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026/2029 E LDO - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026**

A Câmara Municipal de Santo Anastácio comunica às organizações sociais, entidades de classes, partidos políticos e a toda população em geral, que em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, estará realizando, **DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025 – (SEGUNDA-FEIRA)**, com início **às 18h45**, em sua sede à Rua Visconde de Mauá, nº 121, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para análise e discussão dos seguintes **Projetos de Lei** encaminhados ao Legislativo pelo Poder Executivo Municipal: **Nº 021/2025, que dispõe sobre a instituição do PPA – Plano Plurianual do Município de Santo Anastácio para os exercícios de 2026 a 2029; e Nº 022/2025, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santo Anastácio – LDO, para o exercício de 2026.**

Comunica, outrossim, que os mencionados Projetos de Lei, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Administrativa do Legislativo no endereço supra.

Santo Anastácio, 18 de setembro de 2025.

**FRANKLIN FERREIRA SANCHES**  
*Franklin da Seguradora*  
*Presidente*



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3bde-2e90-fad3-fb36-24



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 1129, ano VI, veiculado em 22 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 22/09/2025 às 08:08:00 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/3bde-2e90-fad3-fb36-24>